



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35

LEI MUNICIPAL Nº 192/2014

SÚMULA, Institui o “Dia do Evangélico” no Município de São Francisco do Brejão/MA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de São Francisco do Brejão, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no segundo Sábado do Mês de Setembro de cada ano.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico” com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de São Francisco do Brejão.

Parágrafo Único – A programação a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de São Francisco do Brejão/MA.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.**

MAGNALDO FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal.